ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4442/2019

Às 14 horas do dia 07 de junho de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Maria Roseneis Lima dos Reis e Antônio Rafael da Silva, lotados na Secretaria da Administração indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 110/2019, tipo Menor Preço, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h04min, o qual resultou apenas na licitante **MENDENGE CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, CNPJ nº 13.031.310/0001-15, como participante. Foi solicitado que o (a) represente da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitaisno Contrato Social apresentado, o (a) senhor (a) Alessandra Guimarães foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

Anteriormente a abertura da licitação, foi informado à representante presente que o edital apresentava uma falha em sua justificativa, exigindo que o ASO se trata de um documento emitido pelo Médico do Trabalho, porém, nas condições de execução, constava que os atendimentos poderão ser realizados por médicos que atendem o trabalhador, independentemente de sua especialidade, conforme Resolução CFM nº 1.488/1998, em consonância com o PPRA/LTCAT e PCMSO. O Pregoeiro informou à empresa que o fato em nada interferiria nas condições de execução do serviço, sendo que não houve qualquer questionamento pela representante.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A empresa apresentou, juntamente com a proposta, declaração informando que se

enquadra no regime de microempresa, para fins de usufruir-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que a empresa apresentou o valor de R$-54,00. O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

Após a negociação de preços, a licitante foi declarada vencedora dos itens cotados.

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente. Foi informado à representante que deveriam ser apresentados os documentos exigidos para fins de assinatura de contrato, conforme exigido em edital.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h20min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Maria Roseneis Lima dos Reis
Equipe de Apoio

Antônio Rafael da Silva
Equipe de Apoio

Alessandra Guimarães
Equipe de Apoio